



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



P
R

NOME

JULIANA MAIOLE BARTOLOMEU AUGUSTINHO



DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF

63779474 SESP PR

CPF

021.943.979-65

DATA NASCIMENTO

02/07/1977

FILIAÇÃO

ALBERTO MAIOLE BARTOLOMEU

SANDRA MARA FERREIRA DOS SA
NTOS

PERMISSÃO



ACC



CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

04460521803

VALIDADE

24/07/2025

1ª HABILITAÇÃO

19/09/2008

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2108919322



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME

ANDERSON AUGUSTINHO



FILIAÇÃO

AFONSO AUGUSTINHO

MARIA DE FATIMA JACINTO AUGUSTINHO

DATA NASCIMENTO NATURALIDADE

28/10/1981

CURITIBA/PR

ORGÃO EXPEDIDOR

IIPR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

015-21-02296

Deixe a conta de água por conta do débito automático



Autorize o débito automático da conta de água na sua conta corrente.

Assim você não precisa se preocupar com a data de vencimento, não fica em filas nem corre o risco de suspensão no abastecimento por atraso.

Se você é proprietário de casa na praia, tem mais uma razão para aproveitar essa facilidade.

É muito mais prático e seguro.



Informe-se na sua agência bancária
Dúvidas? Ligue 0800 200 0115
Ou vá até uma central de relacionamento



Endereço: Rua Engenheiros Rebouças, nº 1376
CEP: 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ MF: 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual: 101.80080-64
Site: www.sanepar.com.br
Teletendimento: 0800-200-0115
WhatsApp: (41)99544-0115

AVISO DE VENCIMENTO

NOME DO CLIENTE		MATRÍCULA	
ANDERSON AUGUSTINHO		2157.2217	
ENDEREÇO	NÚMERO	Nº LADO - Nº FRENTE	
R S SIDONIO APOLINARIO	361	343 360	
SOBRADO 01-TAMPAO			
CEP	LOCAL		
81.250-490	CURITIBA		
ROTEIRO DE LEITURA	HIDRÔMETRO	CAT - RES - COM - IND - UTP - POP	
001-60-11-770-65150	Y17F322666-4-1	011 001 000 000 000 000	

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coliformes Totais
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	371	371	371		371
Nº Amostras Realizadas	412	412	412	38	402
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	412	412	412	38	402

Conclusão Todas as amostras atenderam a legislação.

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS												
Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2024	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2025	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	X	---	---	---	---	---	---

FAIXAS DE CONSUMO ----- VOLUME ----- VALOR M3/R\$ ----- TOTAIS -----			
ÁGUA			
RES MÍNIMO	5		52,33 44,48
DE 6 A 10M3	3	1,62	4,86 4,13

HISTÓRICO DE CONSUMO/m³											
07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25	05/25	
6	A	7	7	6	6	6	7	5	7	6	
DIAS DE CONSUMO		DATA LEITURA		LEITURA ANTERIOR		LEITURA ATUAL		CONSUMO/m³		REFERÊNCIA	
30		27/06/2025		691		699		8		06/2025	
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA				MÉDIA DE CONSUMO/m³				VENCIMENTO			
--				ÚLTIMOS 5 MESES				6		12/07/2025	
PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA			ÁGUA		ESGOTO		SERVIÇOS		TOTAL		
29/07/2025			57,19		48,61		0,00		105,80		

EMAIL SANEPAR: ATENDIMENTOAOCLIENTE@SANEPAR.COM.BR
COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE: DEVER DE TODOS.
TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 8,64

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- TURBIDEZ: ocorre devido às partículas em suspensão na água.
- COR: ocorre devido às substâncias dissolvidas na água.
- CLORO: produto químico utilizado para eliminar bactérias.
- FLÚOR: produto químico adicionado à água para prevenir a cárie dentária.
- COLIFORMES TOTAIS: bactérias provenientes da natureza.
- O Relatório Anual da Qualidade da Água está disponível no site www.sanepar.com.br e pode ser solicitado pelo 0800-200-0115 e nas Centrais de Relacionamento.
- De acordo com o Art. 4º da Lei 12.007/2009, o Histórico de Pagamentos, constante nesta conta, substitui as contas mensais para comprovação de quitação, relativos aos meses nela consignados, não quitando outros débitos anteriores ou posteriores aos indicados na conta, nem aqueles questionados judicialmente. Os meses que se encontram com o campo preenchido com a letra (X) significa que a conta está pendente, cancelada ou não existe conta para a referência e com a anotação "pago" que a conta está quitada.
- Autorize o débito automático da sua conta. Informe-se na sua agência bancária.
- Contas pagas após o vencimento há incidência de atualização monetária pela variação do IPCA entre as datas de vencimento e pagamento, multa de 2% e juros de mora de 0,033% ao dia, conforme o Art. 125 da Resolução 003/2020 - AGEPAR. A atualização monetária, multa e juros de mora serão incluídos em conta futura.
- O não pagamento da conta poderá ocasionar a suspensão do abastecimento, conforme estabelecido no Decreto Federal 7.217/2010 e implicará na sua inscrição no Cadastro Informativo Estadual - CADIN, conforme a Lei Estadual 18.466/2015.
- Informações sobre tarifas e onde pagar sua conta, acesse www.sanepar.com.br.
- Não há incidência de tributação estadual ou municipal nesta conta.
- É vedada a instalação de eliminador de ar, bomba de sucção ou elementos estranhos na ligação de água, bem como a derivação da tubulação, conexão cruzada, violação ou retirada dos lacres da ligação, conforme o Art. 10 da Resolução 003/2020 - AGEPAR.
- Para fazer a leitura do hidrômetro, anote somente os números pretos, desprezando os números vermelhos, se houver.
- Para comunicar vazamentos, solicitar ou cancelar serviços, informações sobre o bloqueio da cobrança da taxa de lixo, se houver, e outras informações ligue para 0800-200-0115 ou acesse www.sanepar.com.br.
- Todos os serviços prestados são lançados e faturados, exclusivamente, via conta. Caso solicitem qualquer valor em dinheiro em nome da Sanepar, não concorde e denuncie pelo site www.canalintegro.com.br/sanepar.
- Baixe o aplicativo Sanepar Mobile, disponível no Google Play e App Store.
- Mantenha seus dados cadastrais atualizados.
- Ouvidoria AGEPAR - telefone: 0800-644-2013.



Mais informações para você ➡

CNPJ SANEPAR: 76.484.013/0001-45



NÃO ARRECADAR - FATURA PAGA

MATRÍCULA 2157.2217 REFERÊNCIA 06/2025 VENCIMENTO 12/07/2025 VALOR 105,80



LIVRO BA-028

FOLHA 196

TERMO 016094

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, do livro, folhas e termo citados, de
ASSENTO DE CASAMENTOS deste Ofício, consta que, perante o
Assistente Eclesiástico PASTOR CARLOS ALBERTO RODRIGUES ALVES e as
testemunhas constantes do termo, foi lavrado no dia 14 de abril de
2007, sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, o assento do
casamento de - ANDERSON AUGUSTINHO -
que continuará a assinar - ANDERSON AUGUSTINHO -
com - JULIANA MAIOLE BARTOLOMEU -
que passou a assinar - JULIANA MAIOLE BARTOLOMEU AUGUSTINHO -
ELE, solteiro, programador-informática, nascido em Curitiba-PR, no
dia vinte e oito de outubro de um mil, novecentos e oitenta e um
(28/10/1981), residente e domiciliado em Curitiba-PR, filho de
AFONSO AUGUSTINHO e de MARIA DE FATIMA JACINTO AUGUSTINHO, Bras.,
ele balconista de farmácia, ela aux. de enfermagem, res., nesta
Capital.
ELA, solteira, professora, nascida em São Paulo-SP, no dia dois de
julho de um mil, novecentos e setenta e sete (02/07/1977),
residente e domiciliada em Curitiba-PR, filha de ALBERTO MAIOLE
BARTOLOMEU e de SANDRA MARA FERREIRA DOS SANTOS, Bras., ele
metalurgico, ela do lar, res., nesta Capital.
O casamento foi celebrado no dia 14 de abril de 2007, na IGREJA
PRESBITERIANA DO BRASIL, à Rua Comendador Araujo, 343 - Centro -
nesta Capital., segundo o Rito Evangélico, nos termos da Lei
Federal nº 1.110 de 23/05/50, com as alterações introduzidas pelas
Leis nºs. 6.015 de 31/12/73 e 6.216 de 30/06/75 dos Registros
Públicos.
Observação: Nada Consta.

O referido é verdade e dou fé.
Curitiba, 14 de abril de 2007.

Adilson Taborda
Oficial

Olga J. Taborda
Reservante



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: JULIANA MAIOLE BARTOLOMEU AUGUSTINHO	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: CASADA	
PROFISSÃO: PROFESSORA	
RG: 6.377.947-4 SESP/PR	CPF: 021.943.979-65
ENDEREÇO: RUA S SIDONIO APOLINÁRIO, 361, SOBRADO 01, TAMPÃO, CURITIBA, PR, CEP 81250-490	
TELEFONE: 41-99659-9845	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Guaratuba -PR, 06 de agosto de 2025



DECLARANTE

JULIANA MAIOLE BARTOLOMEU
AUGUSTINHO

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: JULIANA MAIOLE BARTOLOMEU AUGUSTINHO	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: CASADA	
PROFISSÃO: PROFESSORA	
RG: 6.377.947-4 SESP/PR	CPF: 021.943.979-65
ENDEREÇO: RUA S SIDONIO APOLINÁRIO, 361, SOBRADO 01, TAMPÃO, CURITIBA, PR, CEP 81250-490	
TELEFONE: 41-99659-9845	

OUTORGADOS: ADRIELLY COSTA regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob o nº 122.617.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Guaratuba -PR, 06 de agosto de 2025

OUTORGANTE
JULIANA MAIOLE BARTOLOMEU
AUGUSTINHO

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE DIREITOS POSSESSÓRIOS

Que entre si fazem de um lado, LÁRA ZEKL, brasileira, do lar, portadora do CPF sob nº 495.401.149-34 e do RG sob nº 5.045.129-5 SSP/PR residente e domiciliada na Rua São José da Boa Vista, 10, Bairro Coroados cidade de Guaratuba/PR, denominada **VENDEDORA** e do outro lado, RAFAEL PIMENTEL DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob nº 056.209.819-40 e do RG sob nº 854754 MT/PR residente e domiciliado na Rua São José da Boa Vista, 10, Bairro Coroados na cidade de Guaratuba/PR denominado **COMPRADOR**, tem entre si justos e contratados as cláusulas e suas condições a seguir.

Cláusula Primeira – A **VENDEDORA** é detentora dos direitos possessórios do terreno Lote nº 10, quadra nº 110, situado no Município e Comarca de Guaratuba/PR, na Rua São Jose da Boa Vista - Bairro Coroados medindo 8 metros de frente, por 30 metros de extensão, sendo vendido parte da frente do Lote nas seguintes medidas 6,5 metros de frente por 13 de extensão aos fundos, que da aproximadamente 84,5 m2 .

Cláusula Segunda – O imóvel foi vendido pelo preço certo e ajustado de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) que será pago a vista na assinatura do contrato.

Cláusula Terceira – A **VENDEDORA** se compromete, por si e por seus herdeiros a assinar em favor do **COMPRADOR** qualquer documentação relativa a este contrato que se refere à venda da propriedade;

Cláusula Quarta – Todos os impostos e taxas que venham a ser lançados na parte do imóvel vendido, serão pagos pelo **COMPRADOR**, embora lançados em nome da **VENDEDORA** ou de terceiros;

Cláusula Quinta – Que fica o **COMPRADOR** imitado na posse, direito, ação, uso, gozo e servidão sobre o imóvel objeto deste instrumento, correndo por conta única e exclusiva dele **COMPRADOR**, a partir do recebimento do aludido imóvel, ficando o mesmo sub- rogado em todas as taxas, ônus, impostos, custas, prestações, emolumentos, ou a quem de direito e demais despesas com escrituração, registros, averbações, transferências, certidões negativas e outras que incidam ou venham a incidir sobre o referido imóvel mesmo que lançadas e/ou cobradas em nome da **VENDEDORA**.

Cláusula Sexta: Que o imóvel será entregue o **COMPRADOR**, sendo igualmente entregue ao mesmo o desenho do lote com seu respectivo memorial descritivo.

Cláusula Sétima – A partir da assinatura deste contrato o **COMPRADOR** tomará posse do terreno, satisfeita com as condições do mesmo e a **VENDEDORA** esta de acordo, nada tendo a reclamar ou exigir em qualquer tempo;

Os contratantes declaram que aceitam esta cessão de direito em todos os termos e condições, obrigando-se a respeitá-la, bem como, cumpri-la em todas as suas cláusulas, tanto por si e por seus herdeiros e sucessores e de fazer sempre boa e firme e valiosa esta cessão de direitos possessórios.

Fica eleito o Foro da Comarca de Guaratuba/PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, lavram e datam e assinam o presente contrato de cessão de direitos possessórios em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos seus termos.

Guaratuba-PR, 08 de março de 2023.

Iara Zeckl

IÁRA ZEKL
Vendedora

Rafael P. da Silva

RAFAEL PIMENTEL DA SILVA
Comprador

Tabelionato de Notas de Guaratuba - PR

Rua Carlos Cavalcanti, 295, Centro - CEP 83280-000 - Guaratuba/PR
Fone/Fax: (41) 3442-2200 - e-mail: contato@tabelionatoguaratuba.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
[7LQN2Xc0] - IÁRA ZEKL

Selo:

SFTN1.EG3Lb.RjXyb-U4eWP.F552q
Guaratuba, 17 de Abril de 2023



TIAGO ABEI. FRUTOS
ESCREVENTE

Tabelionato de Notas de Guaratuba - PR

Rua Carlos Cavalcanti, 295, Centro - CEP 83280-000 - Guaratuba/PR
Fone/Fax: (41) 3442-2200 - e-mail: contato@tabelionatoguaratuba.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
[8ywDaRS1] - RAFAEL PIMENTEL DA SILVA

Selo:

SFTN1.PGmZb.3hjqt-JrpeO.F552q
Guaratuba, 10 de Maio de 2023



TIAGO ABEI. FRUTOS
ESCREVENTE

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE DIREITOS POSSESSÓRIOS

Que entre si fazem de um lado, **RAFAEL PIMEMTEL DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob nº 056.209.819-40 e do RG sob nº 854754 MT/PR residente e domiciliado na Rua São José da Boa Vista, 10, Bairro Coroados na cidade de Guaratuba/PR denominado **VENDEDOR**, e de outro lado **JULIANA MAIOLE BARTOLOMEU AUGUSTINHO**, portadora do RG nº 6377947-4 e inscrita no CPF nº 021.943.979-65, denominado **COMPRADORA**, tem entre si justos e contratados as cláusulas e suas condições a seguir.

Cláusula Primeira - O **VENDEDOR** é detentor dos direitos possessórios do terreno Lote nº 10, quadra nº 110, situado no Município e Comarca de Guaratuba/PR, na Rua São Jose da Boa Vista - Bairro Coroados, medindo 8 metros de frente, por 30 metros de extensão, sendo vendido parte da frente do Lote nas seguintes medidas 6,5 metros de frente por 13 de extensão aos fundos, que da aproximadamente 84,5 m2.

Cláusula Segunda - O imóvel foi vendido pelo preço certo e ajustado de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) que será pago a vista na assinatura do contrato.

Cláusula Terceira - O **VENDEDOR** se compromete, por si e por seus herdeiros a assinar em favor da **COMPRADORA** qualquer documentação relativa a este contrato que se refere à venda da propriedade;

Cláusula Quarta - Todos os impostos e taxas que venham a ser lançados na parte do imóvel vendido, serão pagos pela **COMPRADORA**, embora lançados em nome do **VENDEDOR** ou de terceiros;

Cláusula Quinta - Que fica a **COMPRADORA** imitido na posse, direito, ação, uso, gozo e servidão sobre o imóvel objeto deste instrumento, correndo por conta única e exclusiva dela **COMPRADORA**, a partir do recebimento do aludido imóvel, ficando o mesmo sub-rogado em todas as taxas, ônus, impostos, custas, prestações, emolumentos, ou a quem de direito e demais despesas com escrituração, registros, averbações, transferências, certidões negativas e outras que incidam ou venham a incidir sobre o referido imóvel mesmo que lançadas e/ou cobradas em nome do **VENDEDOR**.

Cláusula Sexta: Que o imóvel será entregue a **COMPRADORA**, sendo igualmente entregue ao mesmo o desenho do lote com seu respectivo memorial descritivo.

Cláusula Sétima: A partir da assinatura deste contrato a **COMPRADORA** tomará posse do terreno, satisfeita com as condições do mesmo e o **VENDEDOR** esta de acordo, nada tendo tempo; a reclamar ou exigir em qualquer tempo;

Os contratantes declaram que aceitam esta cessão de direito em todos os termos e condições, obrigando-se a respeitá-la, bem como, cumpri-la em todas as suas cláusulas, tanto por si e por seus herdeiros e sucessores e de fazer sempre boa e firme e valiosa esta cessão de direitos possessórios. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaratuba/PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

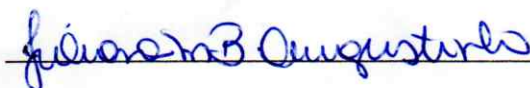
E por estarem de pleno acordo, lavram e datam e assinam o presente contrato de cessão de direitos possessórios em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos seus termos.

Guaratuba-PR, 08 de maio de 2023.



RAFAEL PIMENTEL DA SILVA





JULIANA MAIOLE BARTOLOMEU AUGUSTINHO

Tabelionato de Notas de Guaratuba - PR
Rua Carlos Cavalcanti, 295, Centro - CEP 83280-000 - Guaratuba/PR
Fone/Fax: (41) 3442-2200 - e-mail: contato@tabelionatoguaratuba.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
[8ywDaRSQ]-RAFAEL PIMENTEL DA SILVA.....

Selo:
SFTN1.PGKZb.3hjaj-7rUeO.F552q
Guaratuba, 10 de Maio de 2023



TIAGO DEL FRUTOS
ESCREVENTE



DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Nome do ocupante: JULIANE MAIOLE BARTOLOMEU AUGUSTINHO

Imóvel: Lote de terreno situado a RUA SÃO JOSÉ DA BOA VISTA – COROADOS, GUARATUBA-PR (QD 110 LT 10)

Anuente: ANDERSON AUGUSTINHO, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade com registro geral sob nº 6881065-5 SESP PR, inscrito no CPF/MF sob nº 029.104.579-07, residente e domiciliado à RUA S SIDONIO APOLINARIO, SOBRADO 01-TAMPAO, 361, CURITIBA, PR

O ANUENTE declara que é marido do (a) ocupante e não tem interesse no imóvel que será objeto de Regularização Fundiária através do Programa Moradia Legal, autorizando que a titulação do mesmo seja registrada em seu favor.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas e estou ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito (a) às penas da Lei, conforme art. 299 do Código Penal.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Guaratuba -PR, 06 de agosto de 2025



ANUENTE